



**SinComerciários**  
Sindicato dos Empregados  
no Comércio de Bebedouro



SEDE SOCIAL PRÓPRIA: Rua Alfredo Ellis nº 68 - Bebedouro  
Cep 14700-160 BASE TERRITORIAL: Monte Azul Paulista -  
Pirangi - Pitangueiras - Terra Roxa - Viradouro - Taquaral  
Filial à Federação dos Empregados no Comércio do Estado de São Paulo  
C.G.C. 60.253.689/0001-98 Tel.17- 3342-2776 / 3343-3224  
e-mail: sec.bebedouro@uel.com.br

Sindicato do Comércio Varejista de Bebedouro

## **CIRCULAR**

### **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO (COMERCIÁRIOS DO INTERIOR/ATACADO E VAREJO) 2012/2013**

O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE BEBEDOURO, e o SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA, celebraram na forma do artigo 611 e seguintes da CLT, a CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, vigência 2012/2013.

E com a finalidade de tornar ágil e rápido a divulgação da mesma ate que os tramites legais de registro seja percorrido, divulgam:

**REAJUSTE SALARIAL:** Os salários fixos ou parte fixa dos salários mistos da categoria representada pelas entidades sindicais profissionais convenientes serão reajustados, a partir de 1º de Setembro de 2012 mediante aplicação do percentual de **8% (oito por cento)** retroativamente, a partir de 01 de setembro de 2012.

Eventuais diferenças salariais em razão da data da assinatura desta Convenção Coletiva de Trabalho ter se efetivado posteriormente à data-base, serão exigíveis e pagas em 02 (duas) parcela na folha de pagamento do mês de Novembro e Dezembro/2012

**COMPENSAÇÃO:** Nos reajustamentos previstos na cláusula 1ª serão compensados, automaticamente, todos os aumentos, antecipações e abonos, espontâneos e compulsórios, concedidos pela empresa no período compreendido entre 01/09/12 a 31/08/13, salvo os decorrentes de promoção, transferência, implemento de idade, equiparação e término de aprendizagem.

**PISOS SALARIAIS:** Ficam estipulados os seguintes pisos salariais, a viger a partir de 01/09/12, para os trabalhadores no comercio:

#### **I - Empresas em geral:**

- |                                  |            |
|----------------------------------|------------|
| a) empregados em geral.....      | R\$ 924,00 |
| b) operador de caixa.....        | R\$ 993,00 |
| c) faxineiro e copeiro.....      | R\$ 815,00 |
| d) office boy e empacotador..... | R\$ 658,00 |

*m.i.*



**SinComerciários**

**Sindicato dos Empregados  
no Comércio de Bebedouro**

SEDE SOCIAL PRÓPRIA: Rua Alfredo Ellis nº 68 - Bebedouro

Cep 14700-160 BASE TERRITORIAL: Monte Azul Paulista -

Pirangi - Pitangueiras - Terra Roxa - Viradouro - Taquaral

Filiado à Federação dos Empregados no Comércio do Estado de São Paulo

C.G.C. 60.253.689/0001-98 Tel.17- 3342-2776 / 3343-3224

e-mail: sec.bebedouro@uol.com.br



Sindicato do Comércio Varejista de Bebedouro

e) garantia do comissionista.....R\$ 1.084,00

## II - Feirantes e ambulantes:

Empregados em geral.....R\$ 924,00

**GARANTIA DO COMISSIONISTA:** Aos empregados remunerados exclusivamente à base de comissões percentuais pré-ajustadas sobre as vendas (comissionistas puros ou mistos), fica assegurada uma garantia de remuneração mínima, nela já incluído o descanso semanal remunerado, e que somente prevalecerá no caso das comissões auferidas em cada mês não atingirem o valor da garantia e se cumprida integralmente a jornada legal de trabalho.

**Parágrafo único:** À garantia de remuneração mínima não serão incorporados abonos ou antecipações decorrentes de eventual legislação superveniente.

**REGIME ESPECIAL DE PISO SALARIAL – REPIS:** Objetivando dar tratamento diferenciado e favorecido às empresas de pequeno porte (EPP's) e microempresas (ME's), fica instituído o Regime Especial de Piso Salarial – REPIS, que se regerá pelas normas a seguir estabelecidas:

Considera-se para os efeitos desta cláusula, a pessoa jurídica que comprovadamente aufera receita bruta anual, nos seguintes limites: **Empresa de Pequeno Porte (EPP)** aquela com faturamento superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) e **Microempresa (ME)** aquela com faturamento igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Constatado o cumprimento dos pré requisitos pelas entidades sindicais profissional e patronal, deverão em conjunto, fornecer às empresas solicitantes, o **CERTIFICADO DE ADESÃO AO REPIS**, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da solicitação pelo sindicato patronal, devidamente acompanhada da documentação exigida. Em se constatando qualquer irregularidade, a empresa deverá ser comunicada para que regularize sua situação, também no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Atendidos todos os requisitos, as empresas receberão da entidade sindical patronal correspondente, sem qualquer ônus e com validade coincidente com a da presente norma coletiva, certificado de enquadramento no regime especial de piso salarial – **CERTIFICADO DE ADESÃO AO REPIS**, que lhes facultará, a partir de 01/09/2012 até 31/08/2013, a prática de pisos salariais com

valores diferenciados daqueles previstos na cláusula 3, conforme o caso, a saber, incluindo a garantia do comissionista, como segue:

M:



**SinComerciários**  
**Sindicato dos Empregados**  
**no Comércio de Bebedouro**

SEDE SOCIAL PRÓPRIA: Rua Alfredo Ellis nº 68 - Bebedouro  
Cep 14700-160 BASE TERRITORIAL: Monte Azul Paulista -  
Pirangi - Pitangueiras - Terra Roxa - Viradouro - Taquaral  
Filiado à Federação dos Empregados no Comércio do Estado de São Paulo  
C.G.C. 60.253.689/0001-98 Tel.17- 3342-2776 / 3343-3224

e-mail: [sec.bebedouro@uel.com.br](mailto:sec.bebedouro@uel.com.br)



Sindicato do Comércio Varejista de Bebedouro

**I – Empresas de Pequeno Porte (EPP)**

a) piso salarial de ingresso.....	R\$ 795,00
b) empregados em geral.....	R\$ 887,00
c) operador de caixa.....	R\$ 953,00
d) faxineiro e copeiro.....	R\$ 780,00
e) office boy e empacotador.....	R\$ 658,00
f) garantia do comissionista.....	R\$ 1.042,00

**II – Microempresas (ME)**

a) piso salarial de ingresso.....	R\$ 754,00
b) empregados em geral.....	R\$ 848,00
c) operador de caixa.....	R\$ 923,00
d) faxineiro e copeiro.....	R\$ 759,00
e) office boy e empacotador.....	R\$ 658,00
f) garantia do comissionista.....	R\$ 993,00

**III – Feirantes e Ambulantes**

**Empresas de Pequeno Porte (EPP)**

a) piso salarial de ingresso.....	R\$ 816,00
b) empregados em geral.....	R\$ 887,00

**Microempresas (ME)**

a) piso salarial de ingresso.....	R\$ 754,00
b) empregados em geral.....	R\$ 848,00



**SinComerciários**

**Sindicato dos Empregados  
no Comércio de Bebedouro**



**Sindicato do Comércio Varejista de Bebedouro**

SEDE SOCIAL PRÓPRIA: Rua Alfredo Ellis nº 68 - Bebedouro  
Cep 14700-160 BASE TERRITORIAL: Monte Azul Paulista -  
Pirangi - Pitangueiras - Terra Roxa - Viradouro - Taquaral  
Filiado à Federação dos Empregados no Comércio do Estado de São Paulo  
C.G.C. 60.253.689/0001-98 Tel.17- 3342-2776 / 3343-3224

e-mail: sec.bebedouro@uol.com.br

#### **IV – Micro Empreendedor Individual – MEI**

- a) Piso salarial de ingresso ..... **R\$ 754,00**
- b) Empregados em geral ..... **R\$ 848,00**

O piso salarial de ingresso será devido aos novos contratados pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da contratação e servirão somente para empregados de primeiro emprego profissional findo o qual esses empregados passarão a se enquadrar nas funções de nível salarial superior previstas nos incisos I, II e III e respectivas alíneas, a critério da empresa, à exceção daquelas previstas nas letras "d" (faxineiro e copeiro) e "e" (office boy e empacotador), dos incisos I e II, segundo o enquadramento da empresa como EPP ou ME.

**CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DOS EMPREGADOS:** As empresas se obrigam a descontar em folha de pagamento e recolher de seus empregados, integrantes da categoria, a título de contribuição assistencial, o percentual de 7% (sete por cento) de sua respectiva remuneração do mês de setembro/2012, limitado cada desconto ao valor de R\$ 92,00 (noventa e dois reais), aprovado nas assembléias das entidades profissionais que autorizaram a celebração da presente norma coletiva.

**CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA DOS EMPREGADOS:** As empresas se obrigam a descontar e recolher dos empregados, integrantes da categoria, em favor das respectivas entidades profissionais, a contribuição confederativa prevista no art. 8º, inciso IV, da Constituição Federal, criada através da Assembléia Geral específica e ratificada na assembléia do Sindicato profissional que aprovou a presente convenção.

A contribuição referida no "caput", devida a partir de setembro de 2012, é de 1% (um por cento) da remuneração do empregado por mês, devendo ser recolhida a partir do mês em que a empresa receber a notificação do Sindicato da categoria profissional, acompanhada da cópia da ata da assembléia que a instituiu, e recolhida em agência bancária constante da guia respectiva, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao desconto.

**CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL:** Os integrantes das categorias econômicas, quer sejam associados ou não, deverão recolher ao Sindicato do Comércio de Bebedouro, uma contribuição assistencial nos valores máximos, conforme a seguinte tabela:

*m.*



**SinComerciários**

**Sindicato dos Empregados  
no Comércio de Bebedouro**

SEDE SOCIAL PRÓPRIA: Rua Alfredo Ellis nº 68 - Bebedouro  
Cep 14700-160 BASE TERRITORIAL: Monte Azul Paulista -  
Pirangi - Pitangueiras - Terra Roxa - Viradouro - Taquaral  
Filiado à Federação dos Empregados no Comércio do Estado de São Paulo  
C.G.C. 60.253.689/0001-98 Tel.17- 3342-2776 / 3343-3224

e-mail: [sec.bebedouro@uol.com.br](mailto:sec.bebedouro@uol.com.br)



**Sindicato do Comércio Varejista de Bebedouro**

Varejo	Valor
Microempresa (ME)	R\$ 216,00
Empresas de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 410,00
MEI com funcionário	R\$ 108,00
Demais empresas	R\$ 882,00
Integrantes da categoria de feirantes e vendedores ambulantes inscritos na prefeitura	R\$ 106,00

**OBS: MICROEMPRESAS: EMPRESAS COM FATURAMENTO ANUAL DE ATÉ R\$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS)  
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: EMPRESAS COM O FATURAMENTO ANUAL SUPERIOR A R\$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS) E IGUAL OU INFERIOR A R\$ 2.400.000,00 (DOIS MILHOES E QUATROCENTOS MIL REAIS)**

O recolhimento deverá ser efetuado exclusivamente em agências bancárias, em impresso próprio, que será fornecido à empresa pela entidade sindical patronal correspondente.

Nos Municípios onde a empresa mantenha mais de um estabelecimento, um deles contribuirá de acordo com os critérios e valores estabelecidos na tabela acima, sendo que os demais contribuirão pelo valor mínimo.

  
\_\_\_\_\_  
Sindicato Empr. Com. Bebedouro  
- SERGIO RODRIGUES -  
- Presidente -

  
\_\_\_\_\_  
Sindicato do Comércio Varejista  
MANOEL VASCO  
Presidente